

# COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

## PROJETO DE LEI Nº 4.302, DE 2004

### COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Cria o Sistema Nacional de Controle de Acidentes de Consumo - SINAC

**Autor** : Deputado DIMAS RAMALHO

**Relator** : Deputado JONIVAL LUCAS JUNIOR

Em reunião da Comissão de Defesa do Consumidor, realizada na data de 05 de abril de 2006, durante a discussão do Projeto de Lei nº 4.302, de 2004, o nobre Deputado Celso Russomanno apresentou a sugestão de acrescentar o prazo de regulamentação de 180 dias ao Art. 6º.

Por tratar-se de modificação que vem ao encontro de nossa intenção, achamos por bem acatá-la, e apresentamos emenda de relator englobando essa alteração.

Sala das Comissões, em            de            de            2006.

Deputado JONIVAL LUCAS JÚNIOR  
Relator



3101DCFE23

**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

**PROJETO DE LEI Nº 4.302/2004**

Cria o Sistema Nacional de Controle  
de Acidentes de Consumo – SINAC

**EMENDA DE RELATOR**

Dê-se ao art. 6º a seguinte redação:

“Art. 6º Esta lei será regulamentada em cento e oitenta dias  
pelo Poder Executivo”.

Sala das Comissões, em        de        de        2006.

Deputado JONIVAL LUCAS JÚNIOR  
Relator



3101DCFE23

3101DCFE23

